

**ACÓRDÃO N.º 439 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/521468/2019)**

Assunto: REFORMA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RR n.º 3.316 de 16/10/2018, em favor do CAPITÃO QOPM ANTONIO JOSÉ DA SILVA MOURA, pertencente ao efetivo da 15ª Batalhão da Polícia Militar do Estado (Itaituba).

**ACÓRDÃO N.º 440 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/546345/2019)**

Assunto: REFORMA -REVERSÃO

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira DANIELA LIMA BARBALHO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão de Reforma consubstanciado na PORTARIA REV n.º 0862, de 28.08.2017, em favor do Soldado PM ELIAS GOMES DOS SANTOS.

**ACÓRDÃO N.º 441 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/513974/2018, TC/514015/2018 e TC/512836/2018)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIO E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, (§ 3º. do Art. 191, do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do(a) relator(a), com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/513974/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA n. 714, de 13.1.2012, alterada pela PORTARIA RET AP n. 5.357, de 28.10.2022, e retificadas pela PORTARIA RET AP n. 1.379, de 20.6.2023, em favor de MARLENE DOS SANTOS DA ROCHA, na função de Professor Classe Especial, Nível J, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/514015/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 3219, de 6.8.2012, alterada pela PORTARIA RET AP n. 5.578, de 22.11.2022 e retificadas pela PORTARIA RET AP n.1.375, de 19.6.2023, em favor de RAIMUNDA EDILA GONÇALVES PANTOJA, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/512836/2018: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n. 2273, de 31.8.2010, retificada pela PORTARIA RET AP n. 725, de 29.3.2023, em favor de MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTEIRO DE ALENCAR, no cargo de Professor Classe I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 442 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/007094/2023)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto n.º 2.979, de 03.04.2023, em favor de CLEUCILENE CIRILO DA SILVA, THIAGO SEBASTIAN SOUZA CAETANO e LORENZA DA SILVA CAETANO, dependentes do ex-investigador de Polícia Civil.

**ACÓRDÃO N.º 443 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos TC/545580/2019 e TC/504946/2019)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.

Formalizador de Decisão: Conselheiro FRENANDO DE CASTRO RIBEIRO, (art. 191, §3º. do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão Civil referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/545580/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 1007, de 12.4.2019, em favor de ELIZABETH MONTEIRO CARDOSO PINHEIRO e LUIGI GABRIEL CARDOSO PINHEIRO, dependentes do ex-

segurado José Cláudio Matos Pinheiro;

Processo TC/504946/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n. 2435, de 1.8.2018, em favor de MANOEL PAULO TIMOTEO ALVES LUCIO, dependente da ex-segurada Maria Odete de Oliveira Lucio.

**ACÓRDÃO N.º 444 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processos CT/522493/2019, TC/536931/2019, TC/544725/2019, TC/517493/2019, TC/504040/2019, TC/000404/2023 e TC/002191/2023)**

Assunto: REFORMAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO, (art. 191, § 3º. do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Reforma, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/522493/2019: Reforma consubstanciada na RE n.º. 3315, de 16/10/2018, retificada pela PORTARIA RET RE n. 765 de 30.3.2021, em favor do Sargento PM ALCIDES DE SOUZA NUNES, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará;

Processo TC/536931/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA n. 417, de 10.3.2016, alterada pela PORTARIA RET RE n. 72, de 11.1.2022, em favor do Cabo PM LESTER DA SILVA MONTEIRO, pertencente ao efetivo do 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Breves);

Processo TC/544725/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE n. 1.145, de 4.4.2014, retificada pela PORTARIA RET RE n. 1.415 de 25.5.2021, em favor do Soldado PM RAIMUNDO QUARESMA MARTINS, pertencente ao efetivo do 10º BPM (Distrito de Icoaraci);

Processo TC/517493/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE n. 2.087, de 1.12.2006, retificada pela PORTARIA RET RE n. 1.222 de 11.5.2021, em favor do Cabo PM ANTÔNIO JOSÉ AMADO, pertencente ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará;

Processo TC/504040/2019: Reforma consubstanciada na PORTARIA n. 1.397, de 5.7.2011, em favor da 3ª. Sargento PM FEM SILVIA CONCEIÇÃO MALHEIROS MONTEIRO, pertencente ao efetivo da CCS1/QCG2 (Belém);

Processo TC/000404/2023: Reforma consubstanciada na PORTARIA RE n. 3.880, de 3.8.2022, em favor do Subtenente BM ANTÔNIO MONTEIRO FONTES, pertencente ao efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Processo TC/002191/2023: Reforma consubstanciada na PORTARIA RR n. 1014, de 22.4.2021, em favor do Cabo PM JOEL LIMA DA SILVA, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém).

**ACÓRDÃO N.º 445 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/520357/2018)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL – TEMPORÁRIO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 081, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Pessoal Temporário firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – Takwyiti Hompryti Valdenilson.

**ACÓRDÃO N.º 446 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/544033/2019)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA n.º. 1.250, de 14/05/2019, em favor de MARIA DANILZA DA SILVA PEREIRA, no cargo de Professor colaborador Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO N.º 447 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/002196/2023)**

Assunto: REFORMA – CONCESSÃO INICIAL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (Art. 191, § 3º do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reforma consubstanciado na PORTARIA RR n.º 1011, de 22/04/2021, em favor do Cabo PM HARLEY SOUSA DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo no 19º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Paragominas).